

PORTARIA Nº. 019/2020/GP/JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 60, da Lei nº 8.934/94 e nos artigos 32, inciso II, alínea “h” e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

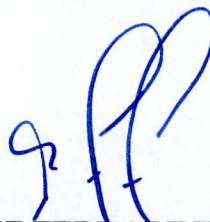
**CONSIDERANDO**, ainda, conforme disposto no artigo supracitado, que a empresa não procedeu a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos consecutivos, nesta Junta Comercial;

**RESOLVE:**

Tornar público o Cancelamento do registro da empresa SERVI FÁCIL EMPREENDIMENTO E HOTELARIA LTDA – sob o NIRE nº 1320026299-9 de 28/11/1986, com sede em Manaus/AM, sendo o último ato arquivado nesta JUCEA em 08/01/2004, conseqüentemente, considerando-a **INATIVA**.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus,  
20 de fevereiro de 2020.



**ENIO LUIZ FERRARINI**  
Presidente

